



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 789 | Segunda-feira, 22 de Janeiro de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves do Nascimento**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**  
Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal da Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Hélio Santos Souza**  
Controlador-Geral do Município

**Valdir Leite Cardoso**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Juares Silveira Samaniego**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Lei.....	01
Ato.....	01
<b>Conselhos</b> .....	<b>02</b>
<b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA</b> .....	<b>02</b>
<b>Secretarias</b> .....	<b>02</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	<b>02</b>
<b>Gabinete</b> .....	<b>02</b>
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	<b>03</b>
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	<b>03</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	<b>03</b>
Portaria .....	03
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	<b>04</b>
Portaria .....	04
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência</b> .....	<b>05</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>05</b>
<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b> .....	<b>05</b>
Portaria .....	05
<b>Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico</b> .....	<b>07</b>
Portaria .....	07
<b>Câmara Municipal de Cuiabá</b> .....	<b>07</b>
<b>Secretaria de Gestão de Pessoal</b> .....	<b>07</b>
Atos .....	07
Portarias .....	08

### Atos do Prefeito

#### Lei

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

LEI Nº 7.037 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 6.902, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 6.902, de 16 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I	
SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM R\$
CSC-CM01	R\$ 8.500,00 (NR)
CTMD - CM 01	R\$ 8.500,00
CTAP - CM 01	R\$ 8.500,00"

(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### Ato

ATO GP Nº 173/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, THAISSA FERRAZ DA GAMA**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Atendimento Psicossocial, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal da Mulher, à partir de 22/01/2024.



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 1.367/2024/ CMDCA

Dispõe sobre a contratação e aprovação para pagamento de empresa para fornecer espaço físico, coffee break e almoço necessário para realização do Curso de Capacitação dos Conselheiros de Direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8069/90 da ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 6004/2015.

**CONSIDERANDO** que compete ao CMDCA realizar eventos, encontros, debates, capacitações e formações diversas visando contribuir com a efetividade da execução, elaboração e aperfeiçoamento dos programas de atendimento à criança e adolescente no Município de Cuiabá/MT custeado, inclusive com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o objetivo do curso é capacitar os Conselheiros de Direito quanto à responsabilidade do CMDCA na Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** que o evento contará com a participação de 20 (vinte) pessoas, o qual será realizado no dia 01/02/2024 (quinta-feira), no período matutino, das 7h30min, às 12h e no período vespertino, das 13h às 18h.

**RESOLVE:**

I – **Aprovar** o pagamento do espaço físico, coffee break e almoço no valor de R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais), em favor da empresa **HOTEL FAZENDA MATO GROSSO, CNPJ N.º 37.499.613/0001-25;**

II – O valor deverá ser retirado da Agência: 3834-2, Conta: 30.300-3, do Banco do Brasil, CNPJ 07.687.045/0001-25- FMDCA.

III – Esta Resolução Ad Referendum entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2024.

**CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE N° 076/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP N° 003.031/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Governo o servidor SERGIO DA SILVA SANTOS, Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4875166, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 060/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP N° 3585/2024 e Ofício N° 009/DAF/SMOP/224;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
21/01/2024 a 19/04/2024	90	2018/2023	MANOEL MESSIAS ALVES	2010508	SMOP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 056/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
15/01/2024 a 13/04/2024	90	2008/2013	LISDIMARE AMORIM DE SOUZA SILVEIRA	4008072	SMGE
14/04/2024 a 13/05/2024	30	2013/2018	LISDIMARE AMORIM DE SOUZA SILVEIRA	4008072	SMGE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 16 de janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 060/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP N° 3585/2024 e Ofício N° 009/DAF/SMOP/224;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
21/01/2024 a 19/04/2024	90	2018/2023	MANOEL MESSIAS ALVES	2010508	SMOP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 076/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP N° 003.031/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Governo o servidor SERGIO DA SILVA SANTOS, Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4875166, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão



## Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

### II AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023 torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023/PMC, processo administrativo nº 091.169/2023, que tem por objeto “**CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, REFERENTE AOS ESPAÇOS: 08 (OITO) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO BAIRRO TERRA NOVA – PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO LANCHONETES/RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**” para responder a **Impugnação e retificações no edital.**

**A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.**

**CONTATO:** Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGE, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 19 de janeiro de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

## Coordenadoria de Contratos e Aditivos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 035/2023/FUNED Processo Administrativo Nº 60.652/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF nº. 37.152.127/0001-36 representada por André Henrique Acel Silva **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023/2024, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE-2420/2038 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500/552 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da sua publicação **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 598.100,40 (Quinhentos e noventa e oito mil, cem reais e quarenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2023/PMC/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 60.652/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 035/2023/FUNED Processo Administrativo Nº 60.652/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF nº. 38.017.799/0001-00, representada por Enzo Lucca Uemura Meira **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023/2024, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE-2420/2038 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500/552 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da sua publicação **VALOR DO CONTRATO:** R\$ : 1.020.274,00 (Um milhão, vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2023/PMC/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 60.652/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 035/2023/FUNED Processo Administrativo Nº 60.652/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 40.812.830/0001-38 representada por José Borges Guerra **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023/2024, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE-2420/2038 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500/552 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da sua publicação **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 403.265,60 (quatrocentos e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato

decorre da realização do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2023/PMC/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 60.652/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 035/2023/FUNED Processo Administrativo Nº 60.652/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** ELO COMERCIAL, CNPJ/MF nº. 50.974.116/0001-08 representada por Ana Flávia Castro Borba Yamamoto **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023/2024, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE-2420/2038 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500/552 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da sua publicação **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 276.310,00 (Duzentos e setenta e seis mil, trezentos e dez reais) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2023/PMC/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 60.652/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 035/2023/FUNED Processo Administrativo Nº 60.652/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ/MF nº. 10.264.502/0001-83 representada por Ricardo Vicente Sohn **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023/2024, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE-2420/2038 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500/552 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da sua publicação **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 109.572,00 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do julgamento **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2023/PMC/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 60.652/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

## Secretaria Municipal de Saúde

### Portaria

#### Portaria Nº 003/2024/SMS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das disposições de Lei Complementar nº 225, de 29/12/2010 e do Artigo 19 da Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a gestão da assistência farmacêutica no município e garantir a qualidade e eficácia dos serviços farmacêuticos à população.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Estabelecer as ações de monitoramento e avaliação contínua para assegurar a eficácia, segurança e custo-benefício dos medicamentos e insumos farmacêuticos, incluindo a implementação de medidas de Controle e Avaliação da Assistência Farmacêutica.

**Artigo 2º** - Criar a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Controle de Qualidade da assistência farmacêutica:

**§ 1º.** A Comissão estará subordinada à assessoria técnica de assistência farmacêutica, a qual indicará um farmacêutico efetivo para presidir a comissão;

**§ 2º.** O Presidente da Comissão indicará os farmacêuticos responsáveis técnicos de cada farmácia, estando esta indicação sujeita à validação do assessor técnico de assistência farmacêutica e sua formalização através de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Saúde;

**§ 3º.** A Comissão será composta pela equipe de monitoramento da atenção especializada e equipe de monitoramento da atenção primária a saúde;

**§ 4º.** A Equipe de Monitoramento da Atenção Especializada será designada pelo assessor técnico de assistência farmacêutica e formalizada em portaria emitida pelo Secretário Municipal de Saúde;

**§ 5º.** A Equipe de Monitoramento da Atenção Primária a saúde será composta pelos farmacêuticos do E-MULTI e será formalizada em portaria emitida pelo Secretário Municipal de Saúde;

**§ 6º.** Aos membros da Comissão deverá ser concedido acesso irrestrito a todas as informações relacionadas ao estoque das farmácias e do centro de abastecimento farmacêutico, bem como às aquisições e execução orçamentária relacionadas a medicamentos e materiais hospitalares;

**§ 7º.** Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo da



remuneração e adicionais de seus cargos ou funções de origem, estando à disposição do assessor técnico de assistência farmacêutica;

**Artigo 3º** - Estabelecer diretrizes operacionais para assistência farmacêutica:

§ 1º. Avaliar e sugerir o remanejamento de servidores nas farmácias e no centro de abastecimento farmacêutico, com base nas necessidades operacionais, sujeitando o parecer dos remanejamentos à validação pelo assessor técnico de assistência farmacêutica;

§ 2º Fica garantida a autonomia do assessor técnico de assistência farmacêutica para proceder o remanejamento de servidores lotados nas farmácias vinculadas a SMS, devendo o assessor técnico de assistência farmacêutica autorizar toda e qualquer movimentação no quadro de servidores que atuam nas farmácias;

§ 3º. Criar, implementar e revisar continuamente os fluxos e procedimentos relacionados à seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos;

§ 4º. O acesso aos estoques de medicamentos é restrito e será concedido exclusivamente aos servidores designados nas farmácias;

**Artigo 4º** - Autonomia da Comissão para a Gestão de Controles Internos:

A Comissão contará com apoio do controle interno e terá autonomia para planejar, criar, implementar, revisar e modificar os controles internos, fundamentados na gestão de riscos inerentes à assistência farmacêutica;

**Artigo 5º** - Definir procedimentos para tomada de decisões e relatórios:

§ 1º. Os demais gestores da área da saúde deverão acatar as decisões técnicas relacionadas à assistência farmacêutica que forem emitidas por esta comissão e validadas pelo assessor técnico de assistência farmacêutica, desde que estas decisões estejam em conformidade com a legislação vigente e alinhadas os princípios e diretrizes do SUS;

§ 2º. Ao fim do exercício de cada mês o farmacêutico responsável técnico deverá encaminhar à Comissão os relatórios sobre o consumo de medicamentos e materiais hospitalares, bem como a posição atualizada. Os relatórios deverão ser entregues até o quinto dia útil de cada mês subsequente;

§ 3º. Os relatórios citados no caput anterior deverão obedecer ao formato que será estipulado pela comissão;

§ 4º. O farmacêutico responsável técnico que não proceder com o envio dos relatórios até o quinto dia útil do mês subsequente não receberá o prêmio saúde no mês correspondente, exceto quando houver justificativa e ela for acatada pela comissão;

**Parágrafo Único:** Esta portaria visa garantir a eficiente gestão dos recursos, promovendo o uso racional dos medicamentos, a transparência nas ações e a responsabilidade no manejo dos recursos públicos, garantindo assim o acesso equitativo e contínuo aos medicamentos essenciais para a população.

São Membros da Comissão:

<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO</b>	<b>JOÃO PAULO MARTINS VIANA</b>
<b>EQUIPE DE MONITORAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>JOÃO PAULO MARTINS VIANA</b> Especialista em Saúde Farmacêutico
	<b>TIAGO FELIPE CORREIA GONÇALVES</b> Agente de farmácia.
<b>EQUIPE DE MONITORAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>	<b>DENYS JOSÉ CORREIA E SILVA</b> Especialista em saúde farmacêutico
	<b>DENISE SGUAREZI</b> Especialista em saúde farmacêutico
	<b>GORETE DE F. DE OLIVEIRA</b> Especialista em saúde farmacêutico;
	<b>JOÃO VITOR MELO DOS ANJOS</b> Especialista em saúde farmacêutico

**Artigo 6º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 18 de janeiro de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA nº 004/2024/SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições da Lei Complementar nº 225, de 29/12/2010 e do Artigo 19 da Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e;

**CONSIDERANDO** a Representação Interventiva n. 1017735-80.2022.8.11.000 onde restou determinado a intervenção setorial na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a homologação do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pela Interventora do Estado de Mato Grosso, conjuntamente com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constatar a real situação de todas as Unidades de saúde sob a atual gestão, independentemente do nível de atenção (Primária, Secundária e Terciária), sejam elas vinculadas à Administração Direta e Indireta (Empresa Cuiabana de Saúde Pública);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 002/2024/SMS, publicada no Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano IV, Nº 785 - Terça-feira, 16 de janeiro de 2024, na qual instituiu a Comissão para acompanhamento das ações para o cumprimento do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – REPRESENTAÇÃO INTERVENTIVA Nº 1017735-80.2022.8.11.000**, com a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

**I – Presidente da Comissão:**

- **Andressa Karina Rocha Atanásio**

CPF: 900.458.231-20

Lotação: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

**II – Membros:**

- **Ricardo Venero Soares**

CPF: 580.535.571-04

Lotação: Gabinete da Secretaria Adjunta de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador/SMS

- **Mônica Aparecida Magalhães Fanaia Torres**

CPF: 713.227.791-04

Lotação: Gabinete da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS

- **Aline Neves da Silva**

CPF: 021.772.431-06

Lotação: Gabinete da Secretaria Adjunta de Atenção Primária/SMS

- **Celma da Guia Veríssimo**

CPF: 858.460.311-53

Lotação: Gabinete da Secretaria Adjunta de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde/SMS.

- **Nilva Maria Fernandes de Campos**

CPF: 327.414.131-34

Lotação: Assessoria de Planejamento e Gestão – ASPLAN

- **Júlio Cesar de Souza Garcia**

CPF: 580.942.701-44

Lotação: Conselho Municipal de Saúde

- **Janaina Penha da Silva – Conselho Municipal de Saúde**

CPF: 807.876.811-72

Lotação: Conselho Municipal de Saúde

**Art. 2º** - A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Secretaria Municipal de Saúde e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados;

**Art. 3º** - As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expreso consentimento da maioria absoluta de seus membros;

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/01/2024.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRÁ-SE**

Cuiabá, 18 de janeiro de 2024.

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT  
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

**Secretaria Municipal de Educação**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 058/2024/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**CONSIDERANDO** o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;



**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**, para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/EMEB**

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
EMEB Presidente Tancredo de Almeida Neves	Larissa Nascimento da Silva Costa

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor de 02/01/2024 até 10/01/24, revogando-se as disposições anteriores.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 19 de janeiro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021.

**PORTARIA Nº 059/2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**CONSIDERANDO** o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**, para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/EMEB**

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
EMEB Presidente Tancredo de Almeida Neves	Paula Benedita Ribeiro Barros

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor de 02/01/2024 até 10/01/24, revogando-se as disposições anteriores.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 19 de janeiro de 2024.

**Edilene de Souza Machado**

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021.

**PORTARIA Nº 60/2024/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 18 de janeiro de 2024, a servidora Carina da Silva Campos, matrícula nº 4899431 da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA do CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza. Instituído pela Portaria nº 08/2024/CGS/SME.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 18 de janeiro de 2024.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**

**Procedimento Administrativo**

**CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

**A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD de Cuiabá**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei

225/2014, convoca a servidora **Ducilene Carmelita Duque Pereira**, matrícula 49000712, lotada na unidade do Cadastro Único, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, setor Coordenadoria de Gestão de Pessoas, situada na Avenida das Torres, nº 743 – Bairro Renascer – Cuiabá/MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, sendo que o não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento do artigo 147, inciso II c/c artigos 149 ao 152 e parágrafos da Lei nº 093/03, de 23/06/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Funcional do Município de Cuiabá).

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2024.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.  
SADHPD

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 005/2024/SMCEL**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS CONCURSOS PARA ESCOLHA DO REI MOMO E RAINHA PARA COMPOR A CORTE CARNAVALESCA – CARNAVAL 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento dos Concursos para escolha do Rei Momo e da Rainha para compor a Corte Carnavalesca – Carnaval 2024, que faz parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Cuiabá, em 19 de janeiro de 2024.

**Jucimare Oliveira Mello**

Secretário Adjunta Interina de Cultura, Esporte e Lazer

Ato 166/2024

**REGULAMENTO DOS CONCURSOS PARA ESCOLHA DO REI MOMO E DA RAINHA PARA COMPOR A CORTE CARNAVALESCA – CARNAVAL 2024.**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** O Concurso para escolha do Rei Momo e da Rainha para compor a Corte Carnavalesca - Carnaval 2024, promovidos pelo Município de Cuiabá, serão regidos pelo presente Regulamento.

**Art. 2º** A organização do Concurso para escolha do Rei Momo e da Rainha para compor a Corte Carnavalesca - Carnaval 2024 ficará a cargo da Diretoria de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a qual terá as seguintes atribuições:

- I – Fiscalizar o cumprimento das disposições contidas neste Regulamento;
- II – Registrar quaisquer ocorrências verificadas no decorrer dos Concursos, consignando-as nas respectivas fichas de ocorrências;
- III – zelar pela ordem nos Concursos;
- IV – Prestar toda a assistência necessária ao bom andamento dos concursos, excetuadas as obrigações dos (as) candidatos (as), mantendo no local todo o equipamento e pessoal técnico necessários;
- V – Declarar o resultado do Concurso, com a respectiva proclamação dos vencedores.

**Art. 3º** A corte carnavalesca será composta por:

- I – 01 (um) Rei Momo;
- II – 01 (uma) Rainha;
- III – 01 (um) Cidadão Samba;
- IV – 01 (uma) Cidadã Samba.

**Parágrafo único.** O Cidadão Samba e Cidadã Samba serão indicados pela Diretoria de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**CAPÍTULO II**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no dia **24 de janeiro de 2024 (quarta-feira) das 8h às 19h**, na Diretoria de Eventos na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Rua Barão de Melgaço, nº 3.677, centro de **Cuiabá-MT**.

**§ 1º** A inscrição terá caráter seletivo, onde o inscrito fará apresentação artística (dançar) sendo dispensado figurino.



§ 2º Não serão admitidas inscrições por procuração.

§ 3º É vedada a inscrição de servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Art. 5º No ato da inscrição o candidato deverá:

I – Preencher ficha de inscrição;

II- Apresentar documentos pessoais e comprovação de residência;

III – assinar termo de compromisso.

Art. 6º Dos inscritos, serão escolhidos 5 (cinco) candidatos para o título do Rei Momo e da Rainha do Carnaval, a pré-seleção dos candidatos será feita pela Diretoria de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sob os mesmos critérios que serão julgados para o respectivo título em questão, sendo o resultado da seletiva publicado em diário oficial em 29 de janeiro de 2023.

**CAPÍTULO III**

**DO CONCURSO**

Art. 7º O concurso será realizado no dia **04 de fevereiro de 2024**, às 19h na praça 8 de Abril (Praça do Choppão).

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES EM COMUM AOS CONCURSOS DE REI MOMO E DA RAINHA**

Art. 8º Ficam obrigados os (as) candidatos (as), sob pena de eliminação, a comparecer às reuniões, ensaios e eventos oficiais ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, inclusive aparições na mídia e em outros atos de promoção da escolha da corte até o final do processo seletivo.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES DO CONCURSO DO REI MOMO**

Art. 9º São requisitos para inscrição e participação no concurso:

I – Ser do sexo masculino;

II – Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, completos até o dia do concurso; e

III- Residir no Município de Cuiabá pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 10 Os candidatas a Rei Momo do Carnaval deverão se apresentar com vestimentas nas seguintes características:

I – Traje de gala;

II – Fantasia correspondente ao título.

§ 1º As despesas com vestimentas relacionadas nos incisos I e II deste artigo são de responsabilidade do candidato.

§ 2º Será permitido a permanência de 01 (um) acompanhante por candidato no camarim.

§ 3º Em suas apresentações, nenhum candidato poderá portar cetro ou coroa e tocar instrumentos, sob pena de desclassificação.

Art. 11 Serão critérios individuais de julgamento:

I – Elegância e postura;

II – Simpatia e comunicabilidade;

III – Desenvoltura e espírito carnavalesco.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES DO CONCURSO DA RAINHA**

Art. 12 São requisitos para inscrição e participação no concurso:

I – Ser do sexo feminino.

II- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, completos até o dia do concurso;

III- Residir no Município de Cuiabá pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 13 As candidatas a Rainha do Carnaval deverão desfilar com vestimentas nas seguintes características:

I – Traje esportivo (vestido curto);

II – Fantasia.

§ 1º As despesas com vestimentas relacionadas nos incisos I e III deste artigo são de responsabilidade da candidata.

§ 2º Em suas apresentações, nenhuma candidata poderá portar cetro ou coroa e tocar instrumentos, sob pena de desclassificação.

§ 3º Será permitido a permanência de 01 (um) acompanhante por candidata no camarim.

Art. 14 Serão critérios individuais de julgamento:

I – Postura;

II – Simpatia;

III – Comunicabilidade;

IV – Samba.

**CAPÍTULO VI**

**DO JULGAMENTO E APURAÇÃO**

Art. 15 O julgamento será feito por uma comissão composta de 10 (dez) juris, sendo 5 (cinco) membros do poder público e 5 (cinco) membros da sociedade civil cuiabana.

Art. 16 Os membros do júri atribuirão notas inteiras de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos por quesito.

Art. 17 Após as apresentações dos candidatos, a Comissão Organizadora recolherá as pastas contendo as cédulas de votação, as quais devem estar preenchidas e assinadas pelos jurados.

§ 1º A Comissão Organizadora escolherá, por meio de sorteio, 03 (três) representantes dentre os acompanhantes dos candidatos e candidatas para permanecer na sala de apuração para acompanhar a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

§ 2º Na soma total das notas, os candidatos primeiros classificados em ambos os concursos serão coroados Rei Momo e Rainha do Carnaval 2024.

§ 3º Na hipótese de empate, será solicitado o voto de minerva ao Presidente da Comissão Julgadora, escolhido anteriormente pela Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO VII**

**DO PRÊMIO**

Art. 18 Os vencedores do concurso oficial do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2024, receberão como prêmio bruto:

Prêmio da Rainha: 8.000,00 (oito mil reais);

Prêmio da Rei: 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo único** Serão retidos os tributos pertinentes.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 Os vencedores deverão participar de eventos, com exclusividade, durante o período de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, bem como toda vez que forem solicitados, durante o ano de 2024, pela Prefeitura Municipal de Cuiabá.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento da regra deste artigo, a substituição ocorrerá obedecendo à ordem de classificação no concurso.

Art. 20 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, não cabendo em relação a elas recursos de qualquer espécie.

Art. 21 O ato de inscrever-se nos Concursos de Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2024 implica a aceitação integral, pelo participante, de todas as disposições deste Regulamento.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 23 Revoga-se a Portaria 001/2024/SMCEL publicada em 17 de janeiro de 2024, Ano IV, N° 786.

Art. 24 Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE**

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2024.

**Jucimare Oliveira Mello**

Secretário Adjunta Interina de Cultura, Esporte e Lazer

Ato 166/2024

**Ficha de Inscrição**

**Rei / Rainha (Carnaval 2024)**

Rei ( )

Rainha ( )

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPED. \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO \_\_/\_\_/\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_, CUIABÁ – MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Eu, abaixo assinado, declaro verdadeiras as informações acima repassadas por mim.

\*Declaro estar ciente e concordar com o regulamento do concurso.

\*Autorizo o uso da minha imagem para divulgação das ações da Prefeitura no Carnaval Cuiabá 2024 em todas as mídias que se fizerem necessárias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Inscrito



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a Rei/Rainha do Carnaval 2024 de Cuiabá-MT, assumo o compromisso junto a Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de cumprir as obrigações abaixo listadas:

**Conforme o Art. 21, CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do regulamento para escolha do Rei/Rainha do Carnaval 2024 de Cuiabá-MT.**

Participar de eventos, com exclusividade, durante o período de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, bem como toda vez que forem solicitados, durante o ano de 2024, pela Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Em caso de descumprimento da regra deste artigo, a substituição ocorrerá obedecendo à ordem de classificação no concurso.

Assinatura do Candidato

**Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

**Portaria**

**PORTARIA SMATED Nº 03/2024**

**A Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais

**Considerando** o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato n.º 035/2023/PMC, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de cursos de qualificação profissional de 1.440 (hum mil quatrocentos e quarenta) jovens em busca do primeiro emprego, jovens desempregados para recolocação profissional, jovens com deficiência e jovens profissionais empreendedores em busca de qualificação para geração de renda, por meio de 72 (setenta e duas) turmas na modalidade presencial."

**Considerando** a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 58, in verbis: "O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: em seu "parágrafo III – fiscalizar-lhe a execução";

**Considerando** que nesta Lei, em seu artigo 67, sendo: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição,"

**Considerando** a necessidade de atender a fiscalização de obra ou serviço como a atividade que envolve a inspeção e o controle técnico-sistemáticos do processo, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a equipe de fiscalização do 1º Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato de n.º 035/2023/PMC, decorrente do Processo Administrativo de n.º 112.648/2023, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 001/2023/PMC, constando os servidores abaixo, para exercer a função de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, a partir de 07 de março de 2024:

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Gestor:</b> Fabielly da Silva Figueiredo <b>Matrícula:</b> 4916617 <b>CPF:</b> XXX.409.XXX-40 <b>Cargo:</b> Coordenadora Relação de Trabalho <b>E-mail:</b> sine.pmc@cuiaba.mt.gov.br
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Nome:</b> Rafael Butareli de Miranda <b>Matrícula:</b> 4903474 <b>CPF:</b> 019.XXX.431-XX <b>Cargo:</b> Diretor de Geração de Emprego, Renda e Qualificação <b>E-mail:</b> rafael.miranda@cuiaba.mt.gov.br
<b>Suplente do Contrato</b>	<b>Nome:</b> Juliana Goncalves Costa Campos <b>Matrícula:</b> 4875581 <b>CPF:</b> XXX.582.XXX-14 <b>Cargo:</b> Profissional de Nível Superior. <b>E-mail:</b> sine.pmc@cuiaba.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria de nº 02/2024, publicada 16/01/2024, Ano IV, nº 785.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Francisco Antônio Vuolo**

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
SMATED

**PORTARIA SMATED Nº 05/2024**

**A Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais

**Considerando** o Contrato de n.º 011/2024/PMC, que tem por objeto a "Contratação de empresa de administração do programa de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados junto a instituições de ensino público ou privado, com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura do ensino médio e superior, cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades dos órgãos da prefeitura municipal de Cuiabá"

**Considerando** a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 58, in verbis: "O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: em seu "parágrafo III – fiscalizar-lhe a execução";

**Considerando** que nesta Lei, em seu artigo 67, sendo: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição,"

**Considerando** a necessidade de atender a fiscalização de obra ou serviço como a atividade que envolve a inspeção e o controle técnico-sistemáticos do processo, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a equipe de fiscalização do Contrato de n.º 011/2024/PMC, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP n.º 032/2023/PMC, Ata de Registro de Preços nº 003/2024/PMC, Processo Administrativo n.º 65.736/2023, constando os servidores abaixo, para exercer a função de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal:

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Gestor:</b> João Paulo Pinto Ortega <b>Matrícula:</b> 4903484 <b>CPF:</b> 981.XXX.XXX-15 <b>Cargo:</b> Diretor de Indústria, Comércio, Serviço e Tecnologia <b>E-mail:</b> joao.ortega@cuiaba.mt.gov.br
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Nome:</b> Rafael Butareli Miranda <b>Matrícula:</b> 4903474 <b>CPF:</b> XXX.703.XXX-41 <b>Cargo:</b> Diretor de Geração de Emprego, Renda e Qualificação <b>E-mail:</b> rafael.miranda@cuiaba.mt.gov.br
<b>Suplente do Contrato</b>	<b>Nome:</b> Juliana Goncalves Costa Campos <b>Matrícula:</b> 4875581 <b>CPF:</b> XXX.582.XXX-14 <b>Cargo:</b> Profissional de Nível Superior. <b>E-mail:</b> sine.pmc@cuiaba.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Francisco Antônio Vuolo**

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
SMATED

**Câmara Municipal de Cuiabá**

**Secretaria de Gestão de Pessoal**

**Atos**

**ATO Nº. 060/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Exonerar, Charles Dias da Costa** do cargo em comissão de Secretário de Ações Institucionais - CSC - CM 01, a partir de 31/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**



## Portarias

### PORTARIA Nº. 38/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

#### RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** gozo de férias ao servidor **Josué da Costa**, Assessor de Manutenção Predial II, matrícula 6382, **30 (trinta) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, **no período de 15/01/2024 a 13/02/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

### PORTARIA Nº. 37/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

#### RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** gozo de férias ao servidor **Valter Alves de Souza**, Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos I, matrícula 8213, **30 (trinta) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 14/02/2024 a 14/03/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

### PORTARIA Nº. 36/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

#### RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** gozo de férias ao servidor **Emanuel Francisco Sena Barbosa dos Santos**, Técnico Legislativo, matrícula 5453, **15 (quinze) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, **no período de 15/01/2024 a 29/01/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE JANEIRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.